

**DECRETO Nº 748 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1997.**

**Concede autorização a título precário, para exploração de serviço público de transporte coletivo de passageiros, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais e as que lhe conferem os artigos 83 XVI e XVII, da Lei Orgânica Municipal e 5º I e II da Lei nº 146, de 1º de novembro de 1991, c/c o artigo 11 alíneas “a”, “b” e “c” e parágrafo único do mesmo diploma legal e,**

**CONSIDERANDO** a decisão judicial que susta liminarmente a exploração de linhas de transporte coletivo de passageiros por parte da viação Pedra do Vale Turismo e Transporte Ltda.;

**CONSIDERANDO** a urgente necessidade de se manter as linhas de transporte coletivo de passageiros exploradas pela empresa citada que interliga os bairros periféricos ao centro da Cidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se manter a continuidade do serviço público de transporte coletivo, instituído em sede constitucional como essencial, dele não podendo ficar privado a população do Município;

**CONSIDERANDO** que a empresa hoje detentora da concessão de transporte coletivo do Município, vencedora em licitação precedente, portanto em condições de suportar aumento da demanda atendida pela viação Pedra do Vale Turismo e Transporte Ltda.;

**CONSIDERANDO** ainda, a Cláusula Quinta do Contrato de Concessão nº 0219, de 04 de setembro de 1992,

***DECRETA***

**Art. 1º** - Fica a empresa Viação Progresso e Turismo Ltda., sediada na Av. Condessa do Rio Novo, 881, em Três Rios autorizada a explorar a título precário o serviço público de transporte coletivo de passageiros nos itinerários a seguir citados:

- I** - Alto da Boa Vista X Barrinha;
- II** - Rodoviária X Barrinha;
- III** - Irís X Rodoviária (via São Francisco);
- IV** - Rodoviária X Camboatá;
- V** - Rodoviária X Queirós (via Santa Maria);
- VI** - Rodoviária X Pedras Brancas;
- VII** - Palmeiras X Rodoviária;
- VIII** - Floresta X Rodoviária;
- IX** - Morelli X Rodoviária (via Bela Riba);
- X** - Belém X Rodoviária;
- XI** - Belém X Barrinha.

**Art. 2º** - A presente autorização terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da publicação do presente Decreto, podendo ser revogada unilateralmente pela Administração, independentemente de aviso ou notificação.

**Art. 3º** - A tarifa a ser cobrada será de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos), a mesma realizada pelo sistema de transporte coletivo municipal, e nas mesmas condições.

**Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Administração promoverá a lavratura do Termo de Autorização, na forma do artigo 6º da Lei nº 146, de 1º de novembro de 1991.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 28 de fevereiro de 1997.

**ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**CARLOS ALBERTO VIEIRA MENDES**  
Procurador Jurídico

Continuação do Decreto nº 748 de 28 de fevereiro de 1997

**CARLOS ALBERTO LIMONGI**  
Secretário de Administração

**ALESSANDRO GUERRA FERREIRA**  
Secretário de Obras Públicas,  
Urbanização e Transportes

Certifico que o presente Decreto foi afixado em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 28 de fevereiro de 1997

**SEBASTIÃO CÉLIO FERREIRA**  
Chefe de Gabinete